



**ATA COMPLEMENTAR DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.08.01**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:00 (oito) horas, na Sala de Sessões da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, n.º 481 – Centro - Forquilha – Ceará, reuniram-se o Sr. Presidente da Comissão de Licitação **Benedito Lusinete Siqueira Loiola** e os membros **Francisco Israel dos Santos Moura** e **Cícero Almiro Siqueira**, nomeada pela portaria n.º 001051218/2018 de 05 de Dezembro de 2018, e o licitante presente GEO PROSPERITY LTDA, representado pelo Sr. Edson Aquino Lopes Loiola, portador do CREA-CE n.º 41.167-D, para a conclusão da realização do julgamento dos novos documentos de habilitação da empresa participante da Tomada de Preços n.º 2019.02.08.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA LOCALIDADE CACIMBINHA E SÃO LOURENÇO NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.** Após análise minuciosa de toda documentação apresentada, a comissão divulga o resultado conforme o quadro abaixo:

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO			
Nº DE ORDEM	NOME DA LICITANTE	RESULTADO	MOTIVO
1.	GEO PROSPERITY LTDA	HABILITADA	- Cumpriu todas as exigências necessárias.

Ato contínuo, o Presidente da CPL perguntou ao representante presente se teria alguma consideração a fazer acerca das decisões tomadas por essa comissão, e se teria intenção de fazer uso do prazo recursal, previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e, prontamente, o representante concordou com o julgamento da habilitação e desistiu expressamente do direito ao prazo recursal previsto em lei. Feita a renúncia expressa do prazo de interposição de recurso da fase de habilitação, foi aberto o envelope n.º 02 – **Propostas de Preços**, da empresa habilitada supra. Dando sequência aos trabalhos com análise da proposta de preços pela comissão e pelo representante presente, verificou-se que a proposta apresentada pela proponente com o valor global de **R\$ 133.022,45 (cento e trinta e três mil, vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)** foi declarada **CLASSIFICADA**, por estar de acordo com as especificações e exigências do edital, atendendo aos preços estimados no processo para execução do objeto deste certame. Finalizando o julgamento e declarada à vencedora, **mais uma vez o Presidente perguntou ao representante se teria alguma intenção de interpor recurso**, desta vez com fulcro no Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e novamente o mesmo concordou com o julgamento da CPL e desistiu expressamente da abertura do prazo recursal previsto em Lei. O presidente ressaltou que o resultado somente tornar-se-á definitivo, após a homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, o Ordenador de Despesas. Nada mais



havendo a se tratar, foi encerrada a sessão pelo presidente da comissão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e pelo representante da licitante presente.

Benedito Lusinete Siqueira Loliola

Benedito Lusinete Siqueira Loliola
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Francisco Israel S. Moura

Francisco Israel dos Santos Moura
Membro

Cícero Almiro Siqueira

Cícero Almiro Siqueira
Membro

Edson Aquino Lopes Loliola

Edson Aquino Lopes Loliola
GEO PROSPERITY LTDA